

DECRETO Nº 2844 DE 22 DE DEEMBRO DE 1998.

**FIXA NORMAS PARA A COMERCIALIZAÇÃO
DE BEBIDAS EM ESTABELECIMENTOS
LOCALIZADOS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITURAMA,
MINAS GERAIS.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o interesse e a segurança pública.

Considerando que nos logradouros públicos onde é explorado o comércio de bebidas em "trailers", lanches e similares é comum a ocorrência de tumultos e desavenças.

Considerando que o comércio de bebidas em recipientes de vidro vem contribuindo para a intranquilidade dos freqüentadores e transeuntes, colocando em risco sua segurança e integridade física,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A concessão de alvará de funcionamento dos estabelecimentos situados nos logradouros públicos do Município, como "trailers", lanches e similares, fica condicionada a que o proprietário comercialize tão somente bebidas acondicionadas em recipientes descartáveis, tais como latas, plásticos, etc., ficando vedada a venda de bebidas em recipientes de vidros ou assemelhados.

ARTIGO 2º - A infração ao disposto neste decreto ensejará a cassação do alvará e o conseqüente fechamento do estabelecimento.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 1(um) de janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 22 de dezembro de 1998.

Alípio Soares Barbosa
Prefeito Municipal